



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VIII, Nº 1841

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2499 DE 20 DE JUNHO DE 2024. REGULA O LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E SUAS INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DA CIDADE DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Fica regulamentado o licenciamento, no âmbito municipal, das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e suas Infraestruturas de Suporte para instalação de equipamentos afins autorizados e homologados, respectivamente, pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, observadas as normas ambientais e as normas urbanísticas aplicáveis, de acordo com o interesse local, sem prejuízo do disposto na legislação federal correlata. § 1º O licenciamento, no âmbito municipal, das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, rege-se, exclusivamente, pelas regras estabelecidas nesta Lei. § 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados os conceitos da Lei Federal nº 13.116/2015 e as atualizações tecnológicas, entendendo-se por: I - Capacidade Excedente: Infraestrutura de Suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento; II - Compartilhamento de Infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da Infraestrutura de Suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos; III - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma Infraestrutura de Suporte; IV - Direito de Passagem: prerrogativa de acessar, utilizar, atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar Infraestrutura de Suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações; V - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações; VI - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório; VII - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020; VIII - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas; IX - Limiar de Acionamento: percentual de uso da capacidade da Estação Transmissora de Radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou do sistema da Prestadora; X - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações; XI - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos; XII - Rede de Telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações; XIII - Mini-ERB: ERB compacta destinada a uma pequena área de cobertura e instalada em ambientes externos; XIV - Small-Cells/Femtocell: equipamento de radiocomunicação de radiação restrita, acessório às redes do SMP, do SME e do SCM, autoconfigurável e gerenciado pela Prestadora, e que opera como estação fixa para a radiocomunicação com as estações dos Usuários; XV - Poste Sustentável: poste metálico capaz de suportar todos os equipamentos necessários para a instalação de uma Estação Transmissora de

Radiocomunicação no interior, abaixo de sua própria estrutura, bem como o uso de elementos da paisagem urbana, tais como, mas não se limitando a postes de iluminação ou árvores de forma a reduzir eventuais impactos visuais na paisagem; XVI - Instalação Interna (Indoor): instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, shoppings, aeroportos e outros. Art. 2º Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação. Art. 3º Estão compreendidas nas disposições desta Lei, as antenas transmissoras de radiação eletromagnética que operam na faixa de frequência de 9 kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz). Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido no caput deste artigo os sistemas transmissores ou receptores associados a: I - radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo; II - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias civil, militar, da guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego terrestre e aéreo e de ambulâncias; III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos; IV - estações de enlaces ou transmissões ponto-a-ponto - approach link, conforme definidas pela Resolução nº 259/2001, da ANATEL; V - serviço de radioamador, faixa cidadã e similares; VI - Small-Cells/Femtocell; VII - microcélulas; VIII - Mini-ERB; IX - poste sustentável; X - Instalação Interna (Indoor). Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do Município, será aquele disciplinado na Lei Federal nº 11.934/09, ou outra norma que vier a substituí-la. Art. 5º Os sistemas transmissores ou receptores poderão ser instalados em qualquer área do Município, desde que atendidos os regramentos e limitações dispostos em lei. Parágrafo único. A implantação de sistemas transmissores ou receptores deverá ser feita, prioritariamente, em topo de edifícios, construções ou estruturas mais altas existentes na localidade, procurando integrá-la à paisagem existente. Art. 6º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, sendo necessário observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la. CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO - Art. 7º Para a instalação de Infraestrutura de Suporte para quaisquer sistemas transmissores ou receptores, independentemente do material construtivo utilizado, será necessária a obtenção de Alvará de Construção, nos termos do Código de Ordenamento Urbano, e a Licença Ambiental à ser expedido por órgão competente, nos termos de lei específica, atendidos os parâmetros definidos nesta Lei. § 1º O requerimento para Licença Ambiental será precedido do certificado de aprovação do projeto expedido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA e abrangerá a análise dos requisitos urbanísticos a serem atendidos na fase de construção. § 2º A obtenção da Licença Ambiental não dará direito à operadora de colocar o sistema transmissor em funcionamento, o que dependerá da obtenção da Licença de Funcionamento da Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. § 3º No caso de compartilhamento de Infraestrutura de Suporte, a Prestadora que solicitar o compartilhamento será dispensada do licenciamento municipal, desde que a Infraestrutura de Suporte esteja regularmente licenciada. Art. 8º Para instalação de Infraestrutura de Suporte em Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento, deverá ser requerido, previamente, aprovação pelo órgão gestor responsável por sua administração. § 1º Em casos em que as Unidades de Conservação proibam a implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação, poderá o interessado apresentar, através de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, a necessidade de cobertura de serviço naquela localidade, que será submetida ao gestor. § 2º No laudo técnico previsto no § 1º, deverá constar a inexistência de alternativa técnica locacional para a instalação da Infraestrutura de Suporte ou a comprovação de elevado prejuízo à prestação de serviço de telecomunicações de interesse coletivo. Art. 9º O início da construção, sem que haja a Licença Ambiental e o



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Alvará de Construção, ensejará o imediato embargo da obra e a adoção das penalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII desta Lei. CAPÍTULO III - DAS RESTRIÇÕES À INSTALAÇÃO - Art. 10. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 3,0m (três metros) do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres. § 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local. § 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações. Art. 11. A instalação das Infraestruturas de Suporte dos sistemas transmissores ou receptores deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, de descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais de proteção do patrimônio ambiental, de proteção para os imóveis tombados e suas áreas envoltórias, bem como as demais limitações administrativas pertinentes. Art. 12. Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico, quando necessário, se comprovadamente extrapolarem os limites legais, para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação, dispondo também de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança. Art. 13. As áreas das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, estruturas verticais, antenas e demais equipamentos deverão ser delimitados com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, através de alambrados ou muros ou gradis ou similares, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência. Parágrafo único. As placas de advertência deverão estar em local de fácil visibilidade, seguir padrão estabelecido pelo Poder Público Municipal, sendo constituída de material resistente às intempéries, ter dimensões mínimas de 1,00m (um metro) por 0,60m (sessenta centímetros), e conter as seguintes informações: logradouro, nome do empreendedor, telefone para contato, número da licença municipal e órgão emissor, e número de licença de funcionamento concedida pela ANATEL com a respectiva validade. Art. 14. Em caso de desligamento definitivo da Estação Transmissora de Radiocomunicação, deverá ser requerido autorização ambiental para realizar o desligamento/encerramento junto a AMA, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da citada autorização. Art. 15. Em caso de descarte dos equipamentos e respectivas estruturas de sustentação deverão ser observadas as diretrizes da legislação pertinente à matéria. Art. 16. Não será autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte de torres para reprodução de sinal e

equipamentos afins em: I - Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC; II - Zona de Proteção Paisagística - ZPP; III - áreas de parques, praças, canteiro central, vias públicas; IV - áreas em que localizados hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, ou a menos de 50,00m (cinquenta metros) destes. § 1º Poderá ser permitida a instalação e/ou permanência das formas de Infraestrutura de Suporte listadas nos incisos XI a XIV, do § 2º, do art. 1º, da presente Lei; naquelas áreas definidas nos incisos I, II e III, após manifestação técnica do órgão municipal competente a ser apresentada quando da solicitação da Licença Ambiental. § 2º A instalação de Infraestrutura de Suporte de torres para reprodução de sinal e equipamentos afins na Zona Especial de Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural - ZEIP deverá ser condicionada a parecer técnico favorável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Art. 17. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 3,0m (três metros) do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos. Art. 18. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio. Art. 19. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente. Art. 20. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes. CAPÍTULO IV - DOS SISTEMAS IRRADIANTES MÓVEIS - Art. 21. A instalação de sistema irradiante transportável ou móvel somente será permitida em caráter temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias, renovável por mais 90 (noventa) dias, para atender a eventos específicos, exclusivamente em locais onde se constate ausência ou insuficiência de sinal ou necessidade de aumento de capacidade de tráfego. § 1º O sistema irradiante móvel deverá ser isolado, de forma a evitar o acesso de pessoas não autorizadas, devendo, quando implantado em vias públicas, respeitar as normas de trânsito e ter autorização da Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN, o outro órgão que venha a substituir. § 2º A instalação dependerá de comunicação à SEUMA. § 3º O funcionamento do sistema irradiante móvel sem a comunicação especificada no § 2º deste artigo implicará a aplicação de multa de 1250 UFIRCE, e na aplicação das demais sanções previstas nesta Lei. § 4º O prazo estabelecido no caput poderá ser estendido para atender a situações excepcionais. CAPÍTULO V - DO COMPARTILHAMENTO - Art. 22. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente das Infraestruturas de Suporte de ERB pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, não sendo admitido afastamento horizontal entre elas menor do que 500,00m (quinhentos metros), para aquelas instaladas após 5 de maio de 2009, observados os limites máximos de densidade de potência e distâncias estabelecidos pela ANATEL. § 1º A obrigação a que se refere o caput será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico. § 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica à utilização de antenas fixas sobre estruturas prediais. § 3º Quando houver justificativa

técnica para o não compartilhamento deverá ser apresentado ao órgão municipal, através de laudo técnico a ser elaborado por profissional devidamente qualificado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA e da Licença para Funcionamento da ANATEL, demonstrando a necessidade do serviço para aquela localidade. § 4º O compartilhamento de que trata o caput deste artigo, no caso de equipamentos de telecomunicações, deve observar a legislação específica e as normas das Agências Reguladoras envolvidas. § 5º Por ocasião do protocolo do pedido, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, expedindo-se documentos individuais para cada uma delas. § 6º O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte deve ser planejado e executado com vistas a permitir seu uso pelo maior número possível de prestadoras. § 7º Na hipótese de compartilhamento, a Autorização para instalação dos equipamentos da empresa compartilhante será realizado por meio de procedimento simplificado. § 8º O procedimento simplificado a que se refere o § 7º será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com documentação disciplinada em Decreto. § 9º Nos casos em que as infraestruturas de suporte de ERB forem para implantação, desenvolvimento e expansão de redes 5G, a justificativa técnica a que se refere o § 3º será a necessidade comprovada para fins de cobertura na área, a incapacidade de compartilhamento ou a indisponibilidade de carga da torre a mais de 500,00m (quinhentos metros). § 10. As justificativas previstas no § 9º autorizam a instalação de torres para implantação, desenvolvimento e expansão de redes 5G com afastamento horizontal entre elas menor do que 500,00m (quinhentos metros). Art. 23. As detentoras devem tornar disponíveis, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento. CAPÍTULO VI - DAS INSTALAÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS - Art. 24. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Sobral, no qual deverá constar, além das cláusulas convencionais, as seguintes obrigações do autorizador ou permissionário: I - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada; II - não ceder a área a terceiros, exceto na hipótese de compartilhamento; III - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras a executar. § 1º Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação. § 2º Serão isentos da contraprestação pecuniária pela utilização de bem público aqueles empreendedores que aderirem a programas públicos de prestação de serviços gratuitos de telecomunicações e dados, desde que o projeto seja previamente aprovado pelo órgão municipal de ciência e tecnologia. CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES - Art. 25. Constituem infrações à presente Lei: I - implantar a Infraestrutura de Suporte sem Alvará de Construção, sem a Licença Ambiental ou em desacordo com a Licença; II - instalar e operar a Estação Transmissora de Radiocomunicação sem a placa de identificação; III - deixar de cumprir intimação para a remoção dos equipamentos dos sistemas de transmissão ou recepção instalados irregularmente; IV - desrespeito a embargo de obra; V - exceder os limites de densidade de potência previstos no art. 3º; VI - falta de balizamento noturno; VII - excesso de ruído. Art. 26. Às infrações tipificadas nos incisos do art. 25 aplicam-se as seguintes penalidades: I - multas simples; II - multa diária; III - cassação da Licença ou do Alvará de Construção; IV - interdição da Estação Transmissora de Radiocomunicação; V - remoção dos equipamentos. Art. 27. Constatadas as infrações descritas nos incisos II ou VI do art. 25 desta Lei, a operadora do sistema ou a proprietária da infraestrutura será notificada para se regularizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser multada em 1.000 UFIRCe, após decorrido esse prazo sem que tenha adotado as providências necessárias no sentido de sanar a irregularidade. Art. 28. Constatada qualquer das infrações descritas nos incisos I, III, IV ou V do art. 25 desta Lei, o proprietário da Infraestrutura de Suporte ou o responsável pela Estação Transmissora de Radiocomunicação serão multados no valor de 2.000 (dois mil) UFIRCe. Art. 29. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis. Art. 30. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção. Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco)

anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe. Art. 31. O infrator poderá oferecer recurso dos atos administrativos executados pelo Poder Público Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do ato, ficando suspenso, até o seu julgamento, o prazo para o recolhimento da multa. § 1º Considera-se o intimado ciente quanto aos Autos de Intimação e de Infração para imposição de penalidades, pela aposição de sua assinatura ou de seu representante legal ou preposto. § 2º O recurso será apreciado e julgado pelo órgão julgador competente. § 3º Sendo deferido o recurso, a decisão deverá ser homologada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do deferimento. Art. 32. Da decisão do recurso previsto no art. 31 desta Lei caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Parágrafo único. A decisão da autoridade municipal em processo administrativo não impede nem exclui a possibilidade de remessa do aludido processo à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise e apreciação. Art. 33. Na impossibilidade de identificação do proprietário ou do responsável pelo sistema, a cientificação será realizada por Edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação. Art. 34. As multas impostas e não recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, serão inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa e judicial. Parágrafo único. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem a penalidade cancelada, sem despacho fundamentado da autoridade competente. Art. 35. Os valores das multas são os estabelecidos na presente Lei e serão aplicados em dobro, no caso de reincidência. Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei, fica caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo para o mesmo sistema transmissor ou receptor. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36. As Infraestruturas de Suporte para instalação dos sistemas transmissores ou receptores instalados antes da edição desta Lei ou em desconformidade com as suas disposições, deverão requerer o devido licenciamento e adequar-se em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da regulamentação da presente Lei. § 1º Para fins de comprovação de instalação dos sistemas transmissores ou receptores instalados anteriores a edição desta Lei, deverá ser apresentada a licença da ANATEL como prova da antecedência. § 2º Durante o prazo disposto no caput, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às infraestruturas de suporte de que tratam esta Lei, motivadas pela falta de cumprimento das disposições desta legislação. § 3º Excepcionalmente, a critério do Município, poderá ser acatada a regularização de que trata o caput deste artigo, mesmo que as condições de ocupação estejam em desacordo com esta Lei, devendo ser justificada, junto à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, a necessidade da referida estação para o atendimento da área de cobertura do serviço compatível com a qualidade exigida, mediante laudo emitido por profissional habilitado, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. § 4º Não se aplica às Infraestruturas de Suporte, instaladas antes da publicação da presente Lei, os dispostos nos artigos 7º e 16, uma vez comprovado ser tecnicamente inviável o atendimento dos índices estabelecidos, devendo, contudo, ser apresentado Plano de Manutenção e respectivo Seguro contra Acidentes. § 5º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada. Art. 37. A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação. Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE JUNHO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2500 DE 20 DE JUNHO DE 2024. DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTÔNIA NENÉM RODRIGUES DOS SANTOS, A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO RECANTO, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Antônia Neném Rodrigues dos Santos, a Praça localizada no Bairro Novo Recanto, limitando-se com Av. Pimentel Gomes e Rua Palestina, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE JUNHO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 454/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 20 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA “MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL”, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E Nº 2.350, DE 20 DE ABRIL DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, bem como na Lei Municipal nº 2.350, de 20 de abril de 2023, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e interveniência da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) e da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender à demanda do Programa “Mais Emprego, Mais Sobral”. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica a presente Seleção Simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na promoção da inclusão social e na manutenção de serviços públicos essenciais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como na Lei Municipal nº 2.350/2023. 1.1.1. A Seleção destina-se a contratação de até 20 (vinte) profissionais que atuarão na função de Auxiliares de Serviços Gerais e executarão os serviços básicos descritos no Anexo IV deste Edital, os quais serão prestados exclusivamente na Sede do Município de Sobral. 1.2. Serão reservadas 5% das vagas desta Seleção Simplificada para pessoas com deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo IV, com observância das disposições previstas no item 7 deste Edital. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Pública. 1.4. A Administração convocará os candidatos selecionados mediante seu juízo de conveniência e oportunidade. 1.4.1. Os profissionais contratados poderão ser lotados para exercer quaisquer dos serviços básicos descritos no Anexo IV deste Edital. 1.5. A aprovação e a classificação final nesta Seleção não asseguram aos candidatos o direito a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, devendo ser rigorosamente obedecida a ordem de classificação, observando-se o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração. 1.6. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6.1. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com apoio e interveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). 1.8. A SEPLAG nomeará uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter

sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da contratação; c) Estar em dias com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; f) Residir em Sobral (Sede e Distritos); g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções; h) Possuir renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, o que deverá ser comprovado mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V deste Edital; i) Possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer bairro da Sede do Município de Sobral, o que deverá ser comprovado mediante Declaração a ser assinada no ato da contratação; j) Ser acompanhado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou cuidador de pessoa acompanhada pelo CAPS. 2.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); e) Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais - Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidao-criminal-faces>) e Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>); h) Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V deste Edital; i) Declaração informando receber atendimento pelo CAPS ou acompanhar alguém que recebe atendimento pelo CAPS; j) No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente. 2.3.1. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 21/06/2024 e 24/06/2024, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.2. O candidato deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos exigidos no sistema. 3.2.1. Não será permitida a juntada posterior de documentos. 3.3. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer tempo, sendo anulados todos os atos dela decorrentes. 3.4. A SEPLAG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo. 4. DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 4.1. Aos candidatos que não possuem acesso a ferramentas de tecnologia que os possibilitem realizar a inscrição na Seleção Simplificada, serão disponibilizados pontos de apoio presenciais, localizado nos Centros de Atenção Psicossocial AD (Travessa Raimundo de Medeiros da Frota, 241, Campo dos Velhos, Sobral/CE), Centro de Atenção Psicossocial II Damião Ximenes Lopes (Rua Cel. Mont'Alverne, 53, Centro, Sobral/CE) e CAPS Infância- Juvenil (Rua Dr. João do Monte - 383, Centro, Sobral/CE), para prestar suporte na realização das inscrições. 4.2. Mesmo nas inscrições realizadas no ponto de apoio presencial, permanece de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados para a realização da inscrição. 4.3. Quando do comparecimento no ponto de apoio presencial o candidato deverá estar munido de toda a documentação exigida para a realização da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. 4.3.1. A ausência de qualquer documento exigido no Edital para a efetivação da inscrição importará em sua não realização pelo servidor/colaborador que estiver atendendo o candidato. 4.4. Não serão realizados atendimentos sem o prévio agendamento de que trata o item 4.2. 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado

será composto por etapa única, constante de avaliação documental. 5.2. A avaliação compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 5.3. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da contratação. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste Edital. 6.2. Havendo empate na contabilização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: a) Maior pontuação no tempo de acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); b) Maior idade, considerando dia, mês e ano. 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 7.1. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função. 7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012. 7.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e apresentar laudo médico com a descrição da CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições. 7.3.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. 7.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 7.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 7.6. Os casos omissos neste Edital obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 8.1. Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação documental e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas. 8.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelos candidatos cujas classificações finais estejam além do número de vagas previstas, podendo serem convocados em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da Seleção. 8.3. Em todos os casos deverá ser rigorosamente obedecida a ordem classificatória para contratação. 8.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, constante do Anexo I deste Edital. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência ou doença que seja incompatível com as atividades a serem desempenhadas, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 10. DOS RECURSOS: 10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste Edital. 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste Edital. 10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2. 10.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do

Processo Seletivo. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 10.10. Após a análise dos recursos, serão publicados a decisão final das interposições e o resultado final da Seleção. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 11.1. Todos os resultados da Seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do Processo Seletivo. 11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e das convocações efetuadas através do Diário Oficial do Município. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de contratação, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de Seleção Pública Simplificada para atender excepcional interesse público. 12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 12.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública. 12.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município de Sobral. 12.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral. 12.6. As convocações dos candidatos aprovados serão feitas exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à Seleção Pública. 12.7. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua imediata eliminação. 12.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da SEPLAG, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível comunicação por falta da cidade atualizada. 12.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 12.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 12.11. A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da administração, nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.350/2023. 12.12. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ofertará cursos de capacitação/treinamento aos candidatos contratados durante o período contratual, devendo cada contratado realizar, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) curso dos que forem ofertados. 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 12.14. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR. Sobral/CE, 20 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão - FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
Atividades	Data	Locais
Inscrições online e presenciais	21/06/2023 a 24/06/2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br e Centros de Atenção Psicossocial AD (Travessa Raimundo de Medeiros da Frota, 241, Campo dos Velhos, Sobral/CE), Centro de Atenção Psicossocial II Damiano Ximenes Lopes (R. Cel. Mont Alverne, 53, Centro, Sobral/CE) e CAPS Infância - Juvenil (Rua Dr. João do Monte, 383, Centro Sobral/CE)
Divulgação do Resultado Preliminar	25/06/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br
Prazo Recursal	26/06/2023	Email: stde@sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/07/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br
Obs: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		

Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 18/06/2024. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P317352/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24003 - SMS (LICITANET Nº 048/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 03/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de mobiliários e acessórios hospitalares I que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 18/06/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P317426/2024. Interessada: Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA, CNPJ: 03.336.946/0001-11. Procedimento em Questão: Ata de Registro de Preços nº 026/2024-SME, Pregão Eletrônico nº PE23025-SME. Objeto: Realinhamento de preço do item 11 (Valor realinhado: R\$ 7,49) e item 12 (Valor realinhado: R\$ 7,49). Data da Autorização: 20 de junho de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral - CELIC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P313235/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24003 - Escola Raul Monte e na Cotação Eletrônica nº 2024/11242, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P310894/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLAR RAUL MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa 50.041.097 ANDRE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.041.097/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24002 - Escola Raul Monte e na Cotação Eletrônica nº 2024/09707, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Capina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.978,00 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo

com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e André Sousa Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLI EI/EF - PROCESSO Nº P309004/2024 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTENOR NASPOLINI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.312.511/0001-37. CONTRATADA: Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.138.754/0001-8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24001 - Escola Antenor Naspolini EI/EF e na Cotação Eletrônica nº 2024/08767, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Antenor Naspolini EI/EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1419-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Maria do Carmo Castro Araújo Gomes - Contratante e Roberto Fontana Pereira - Contratado.

PORTARIA Nº 319/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência, aos(as) professore(as) do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento na forma elencada no anexo único desta portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 319/2024 - SME			
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR	INÍCIO
46851	CLAUDIANA FROTA XIMENES	RS 300,00	02/05/2024
46853	CRISNALDO DE SALES PRADO	RS 300,00	02/05/2024

PORTARIA Nº 320/2024 - SME - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) AUSENTE(S) E DESISTENTE(S) AO TERCEIRO TERMO DE CONVOCACÃO DO EDITAL Nº 004/2023 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO o Edital nº 004/2023 - SME, publicado no DOM nº 1556 ao dia 14 de abril de 2023, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Monitores do Transporte Escolar, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1569 de 05 de maio de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a relação do(s) candidato(s) AUSENTE(S) (ANEXO I) e DESISTENTE(S) (ANEXO II) ao Terceiro Termo de Convocação do Edital nº 004/2023 - SME, publicado no DOM 1839 de 18 de junho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de junho de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I – PORTARIA Nº 320/2024 - CANDIDATO(S) AUSENTE(S)				
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
191488	RAFAEL GAMA DUARTE	Polo 01	18	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
192639	MARIA EMANUELA MARIANO LOPES	Polo 01	19	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
192154	FRANCISCO FRANCILINO DA PONTE ALMEIDA	Polo 03	18	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO II – PORTARIA Nº 320/2024 - CANDIDATO(S) DESISTENTE(S)				
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
193223	CLEIDIANE ARAGÃO SOUSA	Polo 03	17	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 001/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EI/EF - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EI/EF. A ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EI/EF, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Antenor Naspolini EI/EF; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ESCOLA ANTENOR NASPOLINI EI/EF, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13 kg”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Elizabete Ferreira do Nascimento, Coordenadora Pedagógica II - FISCAL: Sra. Valdanya Mara Pereira Aguiar, Coordenadora Pedagógica Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 19 de junho de 2024. MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES - Diretora da Escola Antenor Naspolini de E.I./E.F.

PORTARIA Nº 002/2024 - ESCOLA RAUL MONTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA RAUL MONTE A ESCOLA RAUL MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias

municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024 - ESCOLA RAUL MONTE, que tem como objeto a “Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Capina” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Francisca Grazielle Costa Calixto, Orientadora Educacional. II - FISCAL: Sr. Francisco Ferreira de Sousa Filho, Professor efetivo. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 19 de junho de 2024. TATYANA SOUSA MORAES - Diretora da Escola Raul Monte.

PORTARIA Nº 005/2024 - ESCOLA RAUL MONTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA RAUL MONTE A ESCOLA RAUL MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2024 - ESCOLA RAUL MONTE, que tem como objeto a “Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Francisca Grazielle Costa Calixto, Orientadora Educacional. II - FISCAL: Sr. Francisco Ferreira de Sousa Filho, Professor efetivo. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII -

Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 19 de junho de 2024. TATYANA SOUSA MORAES - Diretora da Escola Raul Monte.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRORROGA, POR 12 (DOZE) MESES, A SELEÇÃO ORIUNDA DO EDITAL Nº 005/2023 - SME. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME), neste ato representado pelo seu secretário, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Edital nº 005/2023 - SME, que tem como objeto a “composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (auxiliar de serviços educacionais) para atender as unidades de ensino e equipamentos da Secretaria Municipal da Educação”; CONSIDERANDO o Resultado Final da seleção supracitada, homologada e publicada no Diário Oficial do Município nº 1601, de 22 de junho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no subitem 10.4 do edital, a qual dispõe que a validade da seleção pública será de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período. RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de junho de 2024, a seleção oriunda do Edital nº 005/2023 - SME, que tem como objeto a “composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (auxiliar de serviços educacionais) para atender as unidades de ensino e equipamentos da Secretaria Municipal da Educação”. Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, 20 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão.

EDITAL Nº 005/2023 - SME - DÉCIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 005/2023 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1601 de 22 de junho de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 005/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 22/06/2024, às 09:00 h, na Escola José da Matta e Silva, localizada à Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 574 - Campo dos Velhos, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde

Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 20 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS Secretário Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO	POLO	INSCRIÇÃO	SEGMENTO	ANEXO	NOME	DATA - TURNO - LOCAL (HORÁRIO)
206	POLO 01	199191	AMPLA CONCORRÊNCIA		BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
207	POLO 01	195569	AMPLA CONCORRÊNCIA		ELIZETE MARTINS DE PAIVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
208	POLO 01	196365	AMPLA CONCORRÊNCIA		LUZITANIA ALEXANDRE DE MARIA ALBUQUERQUE	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
209	POLO 01	193714	AMPLA CONCORRÊNCIA		TATIANE RODRIGUES DE SOUSA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
210	POLO 01	198974	AMPLA CONCORRÊNCIA		ELANE CRISTINA CARLOS CANDIDO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
31	POLO 02	199038	AMPLA CONCORRÊNCIA		DANILA SILVA DO NASCIMENTO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
32	POLO 02	193626	AMPLA CONCORRÊNCIA		ANA KELE VASCONCELOS DA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
36	POLO 04	199902	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUTACI RIBEIRO DA PONTE NETA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
36	POLO 05	198328	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIESTER FROTA DA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
22	POLO 06	199026	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA LUCIANA CAMPOS CAVALCANTE	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
68	POLO 07	195032	AMPLA CONCORRÊNCIA		PATRICIA DA SILVA ALVES	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
69	POLO 07	196787	AMPLA CONCORRÊNCIA		SEBASTIANA MARIA DE JESUS	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
209	POLO 09	196254	AMPLA CONCORRÊNCIA		SANDRA MENDES DE SOUZA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
210	POLO 09	197937	AMPLA CONCORRÊNCIA		ANA GISELY DOS SANTOS SOUSA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
211	POLO 09	199944	AMPLA CONCORRÊNCIA		ANA CLEZIANA PAIXAO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
212	POLO 09	193888	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA JANE EUFRASIO TOMAS	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
213	POLO 09	193743	AMPLA CONCORRÊNCIA		RAFAELA ARAUJO LAURINDO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
214	POLO 09	199906	AMPLA CONCORRÊNCIA		SALTEE CANDIDO DA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
58	POLO 10	200021	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA IVANDIA ALVES AQUINO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
20	POLO 14	200029	AMPLA CONCORRÊNCIA		FRANCISCA ROZELINE SERROTA MATIAS	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
82	POLO 15	195505	AMPLA CONCORRÊNCIA		FRANCISCO MARCELO FERREIRA GOMES	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
83	POLO 15	196671	AMPLA CONCORRÊNCIA		LEILIANE OLIVEIRA LIMA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
84	POLO 15	196898	AMPLA CONCORRÊNCIA		ANA MARIA ALVES FARRAPO AZEVEDO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
151	POLO 16	199322	AMPLA CONCORRÊNCIA		LILLIAN ARAUJO DA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
152	POLO 16	194803	AMPLA CONCORRÊNCIA		BRUNA DA SILVA LOPES	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
153	POLO 16	198107	AMPLA CONCORRÊNCIA		IDERLANDIA MENDES DE SOUSA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
154	POLO 16	197984	AMPLA CONCORRÊNCIA		ODETE DE VENECOS MENDES	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
103	POLO 17	199073	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA CLARICE ROCHA COSTA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
104	POLO 17	200175	AMPLA CONCORRÊNCIA		PAMALA FERREIRA FARIAS	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
105	POLO 17	197447	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA DAS DORES DE TORRES DE SOUSA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
106	POLO 17	197289	AMPLA CONCORRÊNCIA		CLIDIANE ANSELMO DA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
107	POLO 17	199490	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA FLAVIA MENDES DE SOUSA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
22	POLO 18	197847	AMPLA CONCORRÊNCIA		TATYAN DE PAULA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
52	POLO 19	195840	AMPLA CONCORRÊNCIA		CLARA BIANCA NASCIMENTO FERREIRA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
53	POLO 19	193906	AMPLA CONCORRÊNCIA		SUSILENE MENDES LIMA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
54	POLO 19	198746	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA LUCILENE MENDES VICENTE	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
55	POLO 19	194704	AMPLA CONCORRÊNCIA		ANA PAULA DO NASCIMENTO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
51	POLO 20	197126	AMPLA CONCORRÊNCIA		CAMILA NASCIMENTO LIMA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
45	POLO 21	196848	AMPLA CONCORRÊNCIA		ANDERSON OLIVEIRA RODRIGUES	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
46	POLO 21	196176	AMPLA CONCORRÊNCIA		CARLA MONEZZA DE LIMA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
83	POLO 23	195030	AMPLA CONCORRÊNCIA		MARIA CLARA PEREIRA DE ARAUJO	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)
84	POLO 23	199573	AMPLA CONCORRÊNCIA		CICERA EDUARDA DE SOUSA SILVA	22/06/2024 - MANHÃ - ESC. JOSÉ DA MATTA E SILVA (09:00 H)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____ e no endereço eletrônico _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, sendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função a que se candida.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como lotado) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sei candidato.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possui bens a declarar;

() Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1	_____
2	_____
3	_____
4	_____
5	_____
6	_____
7	_____
8	_____
9	_____
10	_____

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 013/2023 - SME - DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1743 de 23 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 21/06/2024, as 08:30 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 19 de junho de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

Município nº1569 de 05 de maio de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 004/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 22/06/2024, as 09:00 h, na Escola José da Matta e Silva, localizada à Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 574 - Campo dos Velhos, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à Gerência de Transporte Escolar - SME, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à Gerência de Transporte Escolar - SME, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 20 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I						
POLO	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DIA, TURNO, HORÁRIO E LOCAL DE LOTAÇÃO
Polo 11	2	AD	224729	MIGUEL ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/06/2024 - MANHÃ - 08:30 H. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR)
Polo 23	5	AD	223196	LARISSA MARIA CARLOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	21/06/2024 - MANHÃ - 08:30 H. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR)
Polo 17	56	AD	225956	ANA LÍDIA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	21/06/2024 - MANHÃ - 08:30 H. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR)
Polo 17	57	AD	223431	ANA ELENILSA DE VASCONCELOS FROTA	PROFESSOR PEDAGOGO / POLIVALENTE	21/06/2024 - MANHÃ - 08:30 H. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR)

ANEXO I			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CLASSIFICAÇÃO
189785	FRANCISCA VALDINEIA PINTO ALBUQUERQUE	Polo 01	20
191727	FRANCISCA JÉSSICA PIAVA SALES	Polo 01	21
192831	LUCIANA SOUSA FERREIRA	Polo 03	19
189871	ANTONIA ZILDA SILVA SOUSA	Polo 03	20

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 004/2023 - SME - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 004/2023 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do

EXTRATO DE DECISAO FINAL: Aprovo o Relatório Conclusivo de fls. 49 a 53, referente ao Processo de Sindicância de PROADI nº P248651/2023, e adoto seus fundamentos considerando os fatos e provas apresentados. Ante o exposto, encaminhem-se os autos a Secretaria de Finanças -SEFIN, para que seja procedida por meio de emissão de DAM a cobrança da ex-servidora temporária, Layanny Teles Linhares, matrícula nº 38602, do valor de R\$ 902,88 (novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos 06 (seis) dias de remuneração recebidos indevidamente. Bem como, determino que a ex-servidora Layanny Teles Linhares seja formalmente comunicada desta decisão e das providências que deverá adotar para a restituição do valor indevido. Sobral, 30 de maio de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 29/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS ATENDIDOS PELA DRENAGEM DOS BAIROS RENATO PARENTE E VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 29/2024-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.200.917/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 1.376.284,96 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS ATENDIDOS PELA DRENAGEM DOS BAIROS RENATO PARENTE E VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 1.376.284,96 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Sobral/CE, 03 de junho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024-SEINFRA - PROCESSO Nº P300985/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.062.719/0001-58, representada pela Sra. LUMA PARENTE DE AZEVEDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). VALOR: R\$ 1.290.649,40 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040.2360.44.90.51.00.1.500.0000.00 (Tesouro Municipal) / 28.01.15.451.0040.2360.44.90.51.00.1.701.0000.00 (Tesouro Estadual). DA GESTÃO: A gestão contratual será acompanhada pelo Sr. João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente e o prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - Representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 039/2024 - SESEP - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. Marivanda Rocha da Silva, matrícula nº 32.525, Membro Presidente; II. Cleidilene de Jesus Siqueira, matrícula nº 32.518,

Membro; III. Clarisse Lopes Silva, matrícula nº 47.071, Membro; IV. Júlio Marques Ferreira Lima Filho, matrícula nº 32.516, Membro Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 01/2024-SESEP, de 25 de janeiro de 2024, publicada no DOM nº 1.745 - suplemento, fl. 04, de 25 de janeiro de 2024. SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 19 de junho de 2024. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - Secretária da Conservação e Serviços Públicos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES E CANDIDATOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOBRAL. A Comissão Eleitoral instituída pela portaria nº 061/2024 - SECULT, publicada no DOM nº 1826, conferiu e analisou nos dias 18/06/2024 e 19/06/2024 a documentação de inscrição no credenciamento de candidatos e eleitores referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOBRAL. Após a conferência e análise da documentação, torna público o resultado preliminar. O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES E CANDIDATOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOBRAL.

CANDIDATOS HABILITADOS	
Nº de inscrição	Nome Completo
on-2059291282	Marcia Maria Santos da Silva
on-1628125858	Francilene Silva Nascimento
on-667769324	Nilmair do nascimento Duarte
on-173098336	Kelvin Cesar da Silva Mota
on-700938632	Raiana Venâncio de Souza
on-1100160025	Izabel Reinaldo de Sousa
on-1109155444	Emerson de Melo Freitas
on-219421814	Maria Thais Gadelha Passos
on-155672710	Antônia Virginia de Oliveira Alves
on-841879884	vinicius pereira de souza
on-608649597	José Carlos Machado Fonteles
ELEITORES HABILITADOS	
Nº de Inscrição	Nome Completo
on-199244239	Antônio Bruno Goncalves Magalhaes
on-1360016489	Francisco Expedito Lopes Solon
on-11347189	Marcelo Mateus de Oliveira
on-991825594	Kaio Vieira de Sousa
on-606237336	Francilene Silva Nascimento
on-399452276	Maria Iolanda Barros
on-259610036	Caline Rebeca Matos de Lima
on-587882606	Evando Melo Andrade
on-1633884055	Amanda Kelly Rocha Amancio
on-1160533318	Manoel Ferreira de Souza
on-132331770	Bergson Sales Vasconcelos
on-2117756435	Kemmison Luiz Paula Sousa
on-1702105639	Marisa helena Gazzineo Bjotti
on-1807749636	Antonio Jander Alcântara Albuquerque
on-1146965505	Alisson Kyladre Aguiar Lima
on-1823369788	ana argentina castro sales
on-1631988953	Agna Kelly Uchôa Fernandes
on-160727249	Kildery Muniz de Sousa
on-1842638887	Guilherme Araujo Freire
on-2035950143	Aparecida Kátia de Sousa Ferreira
on-2082480152	João Marcos Silva Sousa
on-531654285	Martonio Gomes Holanda
on-1980715691	Lília de Castro Neves
on-144426372	Tiago Marques de Farias
on-1761237863	Francisco Diego
on-1302359704	Kariny Keltia Paiva Barbosa
on-2081962830	Jose Emanuel Sousa Cruz
on-846748949	Francisco Saymon Lopes Leandro
on-1444497825	Francisco Lucas Uchoa Nascimento Freire

on-645476187	Danielle Aragão Araújo
on-734873211	José Reinaldo Dualibe Mendonça Junior
on-32581072	Josenir De Almeida Sousa
on-128204477	Francisco Gustavo Da Silva Vieira
on-199315821	Maria Marcília Ferreira Rios
on-1558211910	Rosa Maria Brandão
on-1036151484	Adeliany Gonçalves Siqueira
on-476849335	Israela Naiara Albuquerque Aragão
on-859113104	Pedro Philipe Bastos Oliveira
on-715532022	Ana Maria Dias Ripardo
on-830939592	Felipe Nascimento De Castro Siqueira
on-112263490	Serena Moon De Oliveira Costa
on-35261384	Francisco Anderson Moraes Ares
on-1321745911	João Paulo Garantizado Paiva
on-1853236199	Ana Jakeline Da Silva
on-401166163	Francisco Régis De Brito Lima
on-1590655838	Maria Edwigem Edite Rocha De Sousa
on-1571820324	Rojanía Maria Sousa Oliveira
on-678960524	Genilson Da Conceição Oliveira
on-97665345	Patrícia De Sousa Evangelista
on-1903045539	José Uélito Terto De Souza Filho
on-1421372534	Edilberto Florêncio Dos Santos
on-799808600	Paulo Daniel Dias Ripardo
on-1532448500	Rodrigo Dos Santos Brasil
on-489582771	Eliudane Ponte Mendes
on-28011667	José Carlos Carneiro Cavalcante Filho
on-770801312	Antônio Wisley Do Nascimento Oliveira
on-1587742565	Dayane Rodrigues Marques
on-1859918718	Jose Wellington Alves Grangeiro Filho
on-1245712820	Cristiano De Farias Gomes
on-589967011	João Emanuel Ancelmo Benvenuto
on-1970034596	Rachel Rodrigues
on-531716065	Marcela Sena Da Silva
on-659311756	Eremilda Alves Rodrigues
on-1025575117	Samantha Winnie Barros Lima
on-183062359	Tony Ramos Pereira Araujo
on-1228938577	Liana Luiza Teixeira Teles
on-2056468643	Márcio Brandão Pereira
on-1682267784	Akwa Rodrigues Da Silva
on-36706471	Francisco Sebastião Frota Da Costa
on-1169236311	Bárbara Carneiro Fernandes
on-453850346	Vania Soares Dos Santos
on-745546992	Elciane Cristina Mendes Rodrigues
on-808977047	Iris De Moraes Silva
on-71379094	Gleiciane Luciano Barros
on-1994273420	Liduína Ferreira Pereira
on-87570664	Juliana Cunha De Souza
on-2137867452	Rafael Pereira
on-1699362434	Maria Clara Teles Dourado De Aragão
on-303706786	Artur Kennedy Aragão Paiva
on-1953709165	Vivia Marcela Braga Farias
on-1024945788	Marcos Antonio Costa Araújo Lima Filho
on-19929714	Marcio Paulo Gonçalves Tiburcio
on-852101736	Germana Maria Lopes Florêncio
on-643792839	Willier Sousa Damasceno
on-2056615827	Francisco Jance Da Silva
on-1210787230	Luan Rodrigues Do Nascimento
on-2082422082	Vinicius Chaves Almeida
on-646274359	Wellington Freitas Viana
on-764306330	Luciano Bione De Coimbra Moraes
on-657462220	Valdenquele Dias Arruda Dualibe
on-986324715	Crislanilda De Mielo Januario
on-1588226791	Antonia Brioso De Sousa
on-1656636373	Antonia Simone Fonteles Gomes
on-1079009645	Helena Filomena Nogueira Chaves
on-702949023	Abraão Almeida De Sousa
on-1283216389	Joselina Almeida Sousa
on-1644369421	Benedita Maria Soares Dos Santos
on-826689636	Maria Rosilene Da Silva
on-1611797009	Amanda Yngrid Soares Sousaa
on-1454205663	Felipe Rodrigues Do Monte
on-1171332325	Maria Aline Ribeiro Tome

Outrossim, a Comissão analisou os documentos anexados no mapa cultural, e constatou que estão em desconformidade com as exigências, estando INABILITADOS os seguintes agentes culturais:

Nº de Inscrição	Nome Completo	Motivo da Inabilitação
on-832000801	Francisco Diogeni Silva Dos Santos	Eleitor anexou a documentação de outro agente cultural e não enviou portfólio
on-136930181	Thamires Alves Coimbra Carneiro	Eleitora não anexou documento com foto
on-570192050	William Sales Xavier	Não anexou documentação comprobatória
on-1728859521	Diego Silva Dos Santos	Eleitor não anexou portfólio
on-1745371296	Rômulo Átila Araújo Torquato	Não anexou comprovante de residência
on-1765543533	Jaime Neves Gameleira	Não anexou portfólio
on-1596143587	Ana Raisa Venancio De Souza	Não anexou o comprovante de residência

Sobral/CE, Sobral, 20 de junho de 2024. Maria Gecilda Freire - Presidente da Comissão.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P321535/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24004 - SECJEL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do Circuito Cearense de SKATE 2024 - ETAPA SOBRAL/CE. CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 22.060.078/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.483/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0446.2474.33503900.1500000000. Sobral - CE, 19/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P321535/2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do Circuito Cearense de SKATE 2024 - ETAPA SOBRAL/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.483/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24004 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 03 (três) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0446.2474.33503900.1500000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 20/06/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. e o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA GOME - PRESIDENTE DA OSC. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

PORTARIA Nº 017/2024 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SECJEL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, através de seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal nº 261/2000 e o competente Edital de Chamada Pública nº CH24001-SECJEL; CONSIDERANDO a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento dos documentos das Organizações Sociais participantes da Edital de Chamada Pública Nº CH24001-SECJEL, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo. Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Diego Cavalcante Portela - Matrícula nº 34952. Art. 3º O membro da Comissão de Avaliação Técnica, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública Nº CH24001-SECJEL. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 20 de junho de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.407, 16 DE MAIO DE 2024. A Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e o Secretário do Planejamento e Gestão de Sobral, CONSIDERANDO a publicação em horário já adiantado do DOM contendo o resultado preliminar desta seleção, tornando exíguo o tempo para que os candidatos avaliem suas pontuações e/ou motivos de indeferimento e interponham o recurso que entendam devido, RESOLVEM alterar o cronograma de etapas do processo seletivo - a fim de atender à necessidade de prorrogar o prazo recursal e assim garantir que todos os candidatos que entendam necessário, interponham o respectivo recurso - nos seguintes termos: 1. DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PREVISTO NO EDITAL Nº 003/2024-SEDHAS 1.1. O calendário de atividades previsto no ANEXO I do EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.827, de 29 de maio de 2024, (sobretudo quanto aos eventos de prazo recursal e seus atos subsequentes) fica alterado na forma prevista neste Adendo, em conformidade com o que preconizam os itens 11.1 do Edital em referência, passando a ser o seguinte: 1.1.1. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS:

EVENTO	DATA	LOCAL
PRAZO RECURSAL	Do dia 20/06/2024 (quinta-feira) até às 23:59h do dia 21/06/2024 (sexta-feira)	E-mail: edital0032024sedhas@sobral.ce.gov.br
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO	25/06/2024 (terça-feira)	http://diario.sobral.ce.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 2.1. As demais disposições continuam inalteradas. 2.2. Os recursos porventura já apresentados de acordo com o cronograma original, ora alterado, serão considerados. Sobral-CE, 20 de junho de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão de Sobral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 996, DE 17 DE JUNHO DE 2024. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO SENHOR RUBENS OLIVEIRA MACHADO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Rubens Oliveira Machado, natural da cidade de Baturité-CE, filho de Amarílio Machado e Silva e Francisca de Oliveira Machado, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de junho de 2024. 1. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024-IN - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: Matheus Linhares Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 51.552.715/0001-98). VALOR: (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 15/05/2024. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS Nº 07/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, CONFORME ARTIGOS 50, 56 E 57 E ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe os artigos 50, 56 e 57 do estatuto da entidade. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. ANA ALITA GOMES DA SILVEIRA FEIJAO, matrícula nº. 173, do cargo de provimento em comissão de Assessor (a) técnico (a), da estrutura administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, a partir do dia 20 de junho de 2024. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se; - Sobral (CE), 20 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - COMDEMA. Prezado Conselheiro, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste convocá-lo a participar da VII Reunião Ordinária deste Colegiado, com início, impreterivelmente, às 14h30, do dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), que ocorrerá de forma remota, através do link meet.google.com/rxr-rabg-ywf, que apresentará a seguinte pauta: 1. Informes 2. Apresentação do Inventário de Gases de Efeito Estufa de Sobral 3. Apresentação do Plano Local de Ação Climática de Sobral Informamos ainda que, de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA, conforme art. 21, parágrafo primeiro: "As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e 20 (vinte) minutos após com o número de conselheiros presentes". Sobral - CE, 20 de junho de 2024 MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. R. NONATO R. DOS SANTOS Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 033/2024 com validade até 16/04/2027, referente às atividades de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Empreendimento situado na Rua MARIINHA PAIVA, Nº 454, Bairro/Distrito Sinhá Sabóia, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 02 de maio de 2024.



EDITAL
JOVENS
PELO CLIMA



SOBRAL
PREFEITURA



olá!

Vamos apresentar para você como funciona o Edital do Programa Jovens pelo Clima, que selecionará projetos liderados por jovens de 15 a 24 anos interessados em desenvolver soluções climáticas urgentes na cidade de Sobral.

Este edital é uma ação da **Prefeitura de Sobral** e do **Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOIA)**, financiado pelo **Fundo de Ação Climática Juvenil** das entidades norte-americanas **Bloomberg Philanthropies**, **United Cities and Local Governments (UCLG)** (Cidades Unidas e Governos Locais) e **Bloomberg Center for Public Innovation at Johns Hopkins University** (Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins).

Convidamos você a ler com atenção todas as informações deste documento, que dividimos nas seguintes seções:

- Informações gerais
- Inscrições
- Seleção
- Acompanhamento do projeto
- Recurso financeiro
- Mais informações e tira-dúvidas
- Anexos

Boa sorte!



Etapas do edital



Sumário



 Clique no item do sumário para ir até a página escolhida.

1. Informações gerais

1.1 O que é este Edital e qual seu objetivo?.....	05
1.2 Qual o período de inscrição?.....	05
1.3 Quantos projetos serão selecionados?.....	05
1.4 Qual o valor do apoio financeiro?.....	05
1.5 Em quais temas de trabalho é possível se inscrever?.....	06
1.6 Quantos projetos podem ser enviados?.....	07
1.7 Quem pode participar deste edital?.....	07
1.8 Quem não pode participar deste edital?.....	08
1.9 Onde fazer a inscrição?.....	08
1.10 Qual o período de execução dos projetos selecionados?.....	08

2. Inscrições

2.1 Passo a passo da inscrição.....	10
2.2 Quais documentos são obrigatórios para a inscrição?.....	11
2.3. O que devo informar no plano de trabalho?.....	12

3. Seleção

3.1 Quais são as etapas do processo de seleção?.....	13
3.2 Quem vai avaliar a seleção?.....	13
3.3 Critério de desempate.....	14
3.4 É possível discordar do resultado da classificação?.....	15
3.5. O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?.....	15
3.6 Como acontece o pagamento do recurso financeiro?.....	16

4. Acompanhamento do Projeto

4.1 Como o projeto será monitorado e acompanhado?.....	17
4.2 Participação dos encontros.....	17
4.3 Quais compromissos deverão ser assumidos?.....	17
4.4 O que acontece se os compromissos não forem cumpridos?.....	18

5. Recurso financeiro.....

6. Mais informações e tira-dúvidas.....

7. Anexos.....

[1. Informações gerais >](#) [2. Inscrições >](#) [3. Seleção >](#)
[4. Acompanhamento do Projeto >](#) [5. Recurso financeiro >](#)
[6. Mais informações e tira-dúvidas >](#) [7. Anexos >](#)



1. Informações gerais

Aqui você vai encontrar as principais informações sobre o edital.

● 1.1 O que é este Edital e qual seu objetivo?

É uma ação da Prefeitura de Sobral e do Instituto ECOA, com incentivos do Fundo de Ação Climática Juvenil. Ele selecionará projetos com soluções climáticas urgentes para Sobral.

Seu objetivo principal é envolver jovens de 15 a 24 anos em ações que ajudem a reduzir os efeitos das mudanças climáticas. Isso fortalece a interação entre o governo local e a população, capacitando membros da sociedade a resolver problemas relacionados aos desafios climáticos.

● 1.2 Qual o período de inscrição?

De 21/06/2024 até às 23h59 de 14/07/2024.

● 1.3 Quantos projetos serão selecionados?

8 (oito).

● 1.4 Qual o valor do apoio financeiro?

Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



[1. Informações gerais >](#) [2. Inscrições >](#) [3. Seleção >](#)
[4. Acompanhamento do Projeto >](#) [5. Recurso financeiro >](#)
[6. Mais informações e tira-dúvidas >](#) [7. Anexos >](#)



● 1.5 Em quais temas de trabalho é possível se inscrever?

Os projetos podem abordar os seguintes temas:



Economia e Energia

Soluções relacionadas a energias renováveis, eficiência energética, economia circular, agroecologia, hortas comunitárias, entre outros.



Mobilidade e Cidade

Soluções para transporte sustentável, deslocamento na cidade, redução da pegada de carbono na cidade, entre outros.



Riscos e Áreas Verdes

Soluções para recuperação de ecossistemas, reflorestamento, adaptação a riscos climáticos como aumento da temperatura, seca, etc.



Saneamento

Projetos que envolvem soluções para esgoto, drenagem ou resíduos sólidos.

Serão 2 (duas) vagas para cada tema de trabalho.



[1. Informações gerais >](#) [2. Inscrições >](#) [3. Seleção >](#)
[4. Acompanhamento do Projeto >](#) [5. Recurso financeiro >](#)
[6. Mais informações e tira-dúvidas >](#) [7. Anexos >](#)



● 1.6 Quantos projetos podem ser enviados?

Apenas 1 projeto poderá ser inscrito por grupo ou coletivo de jovens.

● 1.7 Quem pode participar deste Edital?

Grupos ou coletivos de jovens de 15 a 24 anos, apoiados por uma *pessoa jurídica*.

As pessoas
jurídicas
podem ser:



Microempresas (MEI)



Associações sem fins lucrativos
(organizações da sociedade civil, cooperativas,
outros)



Empresas que apoiem os jovens



Escolas públicas (por meio de conselhos ou
semelhantes) e privadas

No grupo ou coletivo precisa ter:

No mínimo, 3 (três) integrantes com idades entre 15 e 24 anos, completos no momento da inscrição;

Os integrantes com idade entre 15 e 17 anos poderão participar somente se o seu responsável legal preencher uma declaração autorizando sua participação;

O grupo precisa ter uma pessoa que seja responsável legal e também o representante da pessoa jurídica;

1 (um) participante do grupo deve ser residir em Sobral e apresentar comprovante de endereço;

1 (um) participante deve ser brasileiro ou naturalizado brasileiro e deverá apresentar documentação pessoal que comprove;



1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 1.8 Quem não pode participar deste edital?



Partidos políticos, entidades religiosas, condomínios, entre outros;



Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, como por exemplo: secretarias, autarquias, entre outros;



Pessoas que façam parte da Comissão de Seleção deste edital e parentes em 1º grau, como por exemplo: cônjuges, filhos;



Servidores públicos da Prefeitura de Sobral e do Instituto ECOA e parentes em 1º grau, como por exemplo: cônjuges, filhos.

● 1.9 Onde fazer a inscrição?

As inscrições serão apenas online,
através do formulário do Google pelo link:

<https://forms.gle/b6Hy62gaV4ehR5Zy7>

Clique para fazer a inscrição

● 1.10 Qual o período de execução dos projetos selecionados?

Os projetos devem ser realizados entre agosto e setembro de 2024, com uma duração máxima de dois meses.



1. Informações gerais > **2. Inscrições** > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



2. Inscrições

*Vamos te direcionar para que você não se perca.
Fique ligado e confira todas as informações!*



As inscrições serão realizadas apenas de forma online.



Para validar sua participação no edital, é necessário preencher completamente a ficha de inscrição no formulário do Google com todas as informações solicitadas.



Os documentos obrigatórios serão indicados durante o processo de inscrição.



Será aceito apenas um projeto por grupo ou coletivo. E cada membro do grupo pode participar somente de uma inscrição.



Em caso de duplicidade, apenas a primeira inscrição feita no formulário do Google será considerada válida.





1. Informações gerais > **2. Inscrições** > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 2.1 Passo a passo da inscrição

1

Acesse o link forms.gle/b6Hy62g-aV4ehR5Zy7;

2

Aceite a declaração que leu o edital e está ciente das regras da seleção;

3

Escreva o título do seu projeto e escolha um dos temas disponíveis no edital;

4

Anexe o Plano de Trabalho do projeto no campo informado;

5

Preencha todos os campos com as informações solicitadas sobre o grupo participante da seleção;

6

Em caso de integrantes do grupo que sejam baixa renda¹, **anexar a autodeclaração** no campo indicado;

7

Em caso de integrantes do grupo que sejam de **grupo minoritário**², anexar a autodeclaração no campo indicado;

8

Anexar a declaração do uso de imagem e som (há modelos diferentes para menores de idade e maiores de 18 anos);

9

Preencha todos os campos com as informações sobre a pessoa jurídica que está apoiando o grupo participante na seleção e anexe os documentos solicitados;

10

Envie a inscrição. Você receberá uma cópia de todas as informações que foram preenchidas.



Importante!

Os arquivos aceitos são: doc, pdf, excel, png, jpg, kml e zip, com no máximo 10 megabytes cada. Se ultrapassar o limite, sugerimos dividir o arquivo.

1 - Baixa renda: São consideradas pessoas em baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa da família de até meio salário mínimo, ou seja: quando somados todos os recursos mensais da família e dividido por todos que moram, o resultado é menor que meio salário mínimo.

2 - Grupo minoritário: As minorias sociais são compostas por diversos grupos que incluem a população LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, mulheres, negros, pessoas com deficiência (PCDs).





1. Informações gerais > **2. Inscrições** > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 2.2 Quais documentos da pessoa jurídica são obrigatórios para a inscrição?

Anexar os seguintes arquivos digitais sobre a pessoa jurídica à ficha de inscrição do formulário do Google:

- Cópia do RG (frente e verso) do representante legal;
- CPF (frente e verso) do representante legal ;
- Comprovante de endereço atualizado do representante legal (máximo de 90 dias);
- Contrato Social, Requerimento do Empresário ou Certificado de Microempreendedor;
- Comprovante de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ);
- Certidão Negativa da Empresa (Municipal);
- Certidão Negativa da Empresa (Estadual);
- Certidão Negativa da Empresa (Federal);
- Certidão Negativa da Empresa (FGTS);
- Certidão Negativa da Empresa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Observação

As pessoas jurídicas precisam ter suas atividades econômicas compatíveis com as atividades do Programa Jovens pelo Clima e do projeto inscrito.





1. Informações gerais > **2. Inscrições** > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 2.2 Quais documentos são obrigatórios para a inscrição?

- Documentação pessoal com foto de todos os participantes do grupo (frente e verso);
- Comprovante de endereço emitido até 90 dias antes da inscrição, para pelo menos 1 (um) dos participantes, comprovando residência em Sobral. Se o comprovante de endereço não incluir o nome do participante, anexar uma declaração de residência conforme modelo disponível no [Anexo 2](#);
- Para menores de idade, anexar o Termo de Autorização dos Responsáveis e o Termo de Autorização de Imagem e Som conforme modelo disponível no [Anexo 3](#);
- Para maiores de idade, anexar o Termo de Autorização de Imagem e Som conforme modelo disponível no [Anexo 4](#);
- Se você se autoidentifica como pessoa de baixa renda, anexe o documento conforme o modelo disponível no [Anexo 5](#);
- Se você se autoidentifica como pessoa negra/parda, indígena, quilombola, do gênero feminino (cis ou trans), LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência, anexar a Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minoritário conforme modelo disponível no [Anexo 6](#).



Importante!

A falta dos documentos obrigatórios impossibilita a realização de sua inscrição.
As informações apresentadas são de total responsabilidade do grupo interessado.

● 2.3. O que devo informar no plano de trabalho?

No Plano de Trabalho o grupo interessado apresentará de forma organizada e detalhada o planejamento completo da realização do projeto, incluindo o início, o desenvolvimento e a conclusão. Devem ser especificados os resultados esperados, tanto quantitativos quanto qualitativos, além de detalhes como local, tempo e os recursos materiais, de pessoal e financeiros necessários para sua realização.

Para construir o seu documento, siga o modelo do [Anexo 1](#).

Fique atento no preenchimento correto das informações. Não nos responsabilizamos por informações não recebidas por qualquer motivo.





1. Informações gerais > 2. Inscrições > **3. Seleção >**
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



3. Seleção

Hora de descobrir as etapas que seu projeto vai passar depois da inscrição e como ele será avaliado.

● 3.1 Quais são as etapas do processo de seleção?

- Análise da documentação das inscrições
(Uma comissão avaliará de acordo com os critérios do edital);
- Resultado preliminar da avaliação;
- Recurso ao resultado preliminar;
- Resultado final.

● 3.2 Quem vai avaliar a seleção?

Para este processo seletivo, será formada uma Comissão de Seleção composta por 1 (um) representante de cada uma das seguintes instituições:

- Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOIA);
- Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA).

As avaliações dos projetos, tanto para a sua habilitação quanto para a sua classificação, serão realizadas por pareceristas³ externos contratados pelo Instituto ECOIA especialmente para essa função.

Importante!

A Comissão de Seleção, assim como os pareceristas, têm autonomia em suas avaliações.

3 - O parecerista é o profissional contratado para emitir parecer após avaliação técnica e de mérito das propostas, auxiliando na distribuição adequada de recursos em conformidade com os critérios dos editais.



1. Informações gerais > 2. Inscrições > **3. Seleção >**
 4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
 6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 3.3 Como funciona o sistema de pontuação?

A pontuação máxima de cada proposta será de 46 (quarenta e seis) pontos, considerando a soma de cada critério.

Os projetos que não alcançarem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação, ou seja, 23 (vinte e três) pontos, serão desclassificados.

Critério	Pontuação
Avaliação geral da proposta	
Clareza e organização da proposta	0 a 10 pontos
Adequação aos objetivos dos temas do Edital	0 a 10 pontos
Originalidade e relevância	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica e financeira	0 a 10 pontos
Aspectos sobre o grupo	
Perfil socioeconômico do grupo Considerando a autodeclaração dos integrantes do grupo como sendo de baixa renda.	0 a 3 pontos
Promoção da diversidade Considerando a autodeclaração dos integrantes do grupo em pelo menos um dos grupos identitários minorizados histórica e estruturalmente (pessoa negra/parda, indígena, quilombola, do gênero feminino (cis ou trans), LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência)	0 a 3 pontos

Você poderá ver os critérios de avaliação de forma detalhada no [Anexo 7](#) deste edital.





1. Informações gerais > 2. Inscrições > **3. Seleção >**
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 3.4 Critérios de desempate

Em caso de empate, serão usados os critérios na seguinte ordem:

- Avaliação geral da proposta;
- Perfil socioeconômico do grupo;
- Promoção da diversidade.

Se o empate persistir, o resultado final será decidido pela Comissão de Seleção.

● 3.5 É possível discordar do resultado da classificação?

Sim, apenas do resultado preliminar. Os grupos que desejarem poderão apresentar pedido de recurso entre os dias 20/07 e 24/07 até as 23h59, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/3jMJnxCXFSeEWD5R6>.

O resultado do pedido de recurso e a lista de classificados em cada etapa da seleção serão divulgados no site <https://ecoasobral.org/> e, também, por meio das redes sociais do Instituto ECOA.

● 3.6 O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?

- Os grupos selecionados serão chamados para a assinatura do Termo de Compromisso. Após os documentos serem assinados, os projetos serão iniciados.
- A presença do responsável legal do grupo é obrigatória durante a assinatura, que ocorrerá de 29 de julho a 2 de agosto de 2024.
- Grupos ausentes serão excluídos da lista de aprovados, perdendo a vaga para outro projeto classificado no Programa Jovens pelo Clima.



1. Informações gerais > 2. Inscrições > **3. Seleção >**
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



● 3.7 Como acontece o pagamento do recurso financeiro?

O recurso financeiro será depositado pelo Instituto ECOA em 2 (duas) parcelas. A primeira parcela será depositada após a assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar a implementação dos projetos. A segunda parcela será depositada um mês depois, condicionada à boa realização do projeto até então.

É recomendado que a conta seja da Caixa Econômica Federal. Mas poderá ser utilizada qualquer conta bancária, até mesmo as digitais.



Atenção

É obrigatório que a pessoa jurídica do grupo selecionado tenha uma conta bancária exclusiva para a gestão do recurso financeiro deste edital.



1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



4. Acompanhamento do projeto

Para ajudar você a seguir firme na realização do projeto, vamos te dar uma força! Confira informações sobre o apoio aos grupos durante todo o processo.

● 4.1 Como o projeto será monitorado e acompanhado?

Os projetos selecionados receberão assistência técnica do Instituto ECOA e secretarias da Prefeitura de Sobral que tiverem relação com as temáticas.

● 4.2 Participação dos encontros

Os grupos selecionados são obrigados a participar de encontros e reuniões para acompanhar e monitorar os projetos. As datas serão divulgadas pelo Instituto ECOA.

Os encontros serão marcados de forma a respeitar a agenda escolar do grupo, podendo participar uma parte em um turno e o restante no turno seguinte.

● 4.3 Quais compromissos deverão ser assumidos?

Participar dos encontros e reuniões de acompanhamento e monitoramento;

Apresentar o extrato bancário da conta do projeto, comprovantes de transferências, cupons fiscais, recibos, etc;

Qualquer outro comprovante que confirma a realização do projeto;

Usar obrigatoriamente as marcas da Prefeitura de Sobral, do Instituto ECOA e das instituições financiadoras em todo o material de divulgação do projeto;

Desenvolver relatório final, explicando como o projeto foi realizado, incluindo fotos, vídeos, e cópias de materiais gráficos.
E também deve ser apresentada a prestação de contas.



1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



Para a prestação de contas:

Faça os pagamentos por transferência bancária ou Pix, garantindo assim o destino correto do dinheiro e a identificação das transações;

Guarde todos os cupons fiscais de compras (como por exemplo: papelaria, materiais de construção, tecidos, etc.) para apresentação posterior ao ECOA;

Recibos são aceitos apenas para ajuda de custos ou prestadores de serviços pontuais;

Evite despesas antes do recebimento do recurso ou após o término do projeto;

Qualquer recurso não utilizado, incluindo receitas de aplicações financeiras, deve ser devolvido ao Instituto ECOA em até 10 dias após o término do projeto.

● 4.4 O que acontece se os compromissos não forem cumpridos?

Poderão ser aplicadas penalidades previstas em lei, que estarão claramente descritas no Termo de Compromisso assinado entre as partes.



1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > **5. Recurso financeiro >**
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



5. Recurso financeiro

*Estamos quase terminando a leitura do edital!
Nesta seção, você terá mais informações sobre
como utilizar o valor da premiação.*

O valor pago aos grupos selecionados se destina a custear o desenvolvimento do projeto.

Os projetos não precisam alcançar o valor total disponível. Algumas soluções podem precisar de menos recursos. No entanto, o orçamento deve ser adequado à proposta, considerando logística, materiais necessários, tempo disponível para implementação e equipe envolvida.

O valor máximo permitido é de até R\$ 25.000,00.

● 5.1 Quais as regras de utilização do recurso?

As regras para uso do recurso foram estabelecidas principalmente pelo organismo financiador internacional (*Bloomberg Philanthropies*).

O que pode ser feito com o recurso:



Compra de materiais necessários para realizar o projeto, como canetinhas, cartolina, pás, tinta, mudas de plantas, etc.;



Aluguel de equipamentos e ferramentas;



Produção e impressão de materiais de divulgação, como cartazes, panfletos, publicação de livros, camisetas, bonés, etc.;



Recursos humanos, como oficinairos, artistas convidados, segurança, etc.;



Despesas bancárias, como tarifa de manutenção da conta aberta exclusivamente para o projeto e taxas bancárias;



Auxílio para possibilitar a participação dos jovens (para cobrir custos de passagem de ônibus, de alimentação, etc.).





1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > **5. Recurso financeiro >**
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



O auxílio para ajudar os jovens a participarem do projeto pode ser de até R\$ 1.000,00 por pessoa (ou seja, R\$ 500,00 por mês durante a execução do projeto), desde que o total de todos os apoios não ultrapasse 20% do orçamento total do projeto.

Se o grupo tiver uma contraproposta, deve apresentar uma justificativa que será avaliada pela Comissão de Seleção, com base na análise dos pareceristas.

● O que não pode ser feito:

- Aquisição de equipamentos, como câmeras fotográficas, computadores, etc.;
- Financiamento de serviços já cobertos por iniciativas municipais existentes, aluguel ou serviços públicos;
- Taxas de incorporação de organizações sem fins lucrativos/ONGs;
- Honorários de palestrantes;
- Projetos que beneficiem principalmente: organizações religiosas, bolsas de estudo, apoio direto a indivíduos ou famílias, organizações políticas partidárias, candidatos políticos, captação de recursos ou projetos, campanhas de capital, doações ou cadeiras dotadas, eventos ou arrecadações de fundos não relacionados à ação climática juvenil.





1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > 7. Anexos >



6. Mais informações e tira-dúvidas

Estamos chegando ao final do edital, com algumas informações importantes. Se surgir alguma dúvida, estamos aqui para ajudar!

- Se não houver inscrições suficientes ou se as propostas não atenderem aos requisitos mínimos em algum tema, as vagas serão remanejadas para os eixos com maior número de inscrições;
- Além dos 8 projetos selecionados, a Comissão de Seleção indicará até 4 projetos suplentes para cada tema. Eles assumirão as vagas em caso de desistência dos projetos inicialmente selecionados;
- Este Edital estará disponível no site oficial do Instituto ECOA <https://ecoasobral.org/>, juntamente com os resultados de cada fase da seleção;

Todas as informações fornecidas pelo grupo na ficha de inscrição ou documentos anexados devem ser verdadeiras e atualizadas; Quaisquer casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Caso você tenha alguma dúvida sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: fundojovenspeloclima@gmail.com. As respostas serão fornecidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



1. Informações gerais > 2. Inscrições > 3. Seleção >
4. Acompanhamento do Projeto > 5. Recurso financeiro >
6. Mais informações e tira-dúvidas > **7. Anexos >**



7. Anexos

Este edital possui 7 (sete) anexos. São eles:

Anexo 1 - Modelo do Plano de Trabalho

Anexo 2 - Declaração de residência

Anexo 3 - Termo de Autorização dos Responsáveis e
de Autorização de Imagem e Áudio

Anexo 4 - Termo de Autorização de Imagem e Áudio

Anexo 5 - Autodeclaração de Baixa Renda

Anexo 6 - Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minoritário

Anexo 7 - Detalhamento dos Critérios de Avaliação





ANEXO 1 - MODELO PLANO DE TRABALHO

Olá!

Este documento trata-se de um modelo sugerido pela organização da seleção de projetos do Programa Jovens pelo Clima de Sobral aos grupos ou coletivos interessados em apresentar propostas.

Aqui encontra-se o conteúdo mínimo que os grupos deverão apresentar em seu Plano de Trabalho (que deve ser anexado ao formulário de inscrição — acesse [AQUI](#)).

Os grupos podem usar a criatividade e apresentar um número maior de informações do que as mínimas exigidas para o Plano de Trabalho de seu projeto, inclusive o envio de vídeos, imagens, ilustrações, desenhos, mapas, etc. — esses materiais ajudarão a defesa do projeto no momento da avaliação.

É bom avisar que o Programa Jovens pelo Clima não selecionará projetos já existentes, devem ser novos. Isso quer dizer que não deve ser um projeto já implementado ou em implementação pelo grupo proponente.

Ah! O que estiver escrito em vermelho neste modelo significa que é uma sugestão, uma dica ou um exemplo. As equipes deverão excluir o que estiver em vermelho no momento da construção do seu Plano de Trabalho.

Mas, de início, **o que é um projeto?** Veja o quadro abaixo para uma breve explicação e algumas dicas.

Projeto é um conjunto de atividades que, juntas, atingem um objetivo e promovem resultados dentro de um tempo pré-determinado.

Um projeto tem que apresentar, de forma organizada e detalhada, o planejamento como um passo-a-passo para a sua realização (com começo, meio e fim), quais as atividades vão ser necessárias, quais resultados esperados (quantitativos e qualitativos), local, tempo e recursos materiais, de pessoal e financeiros que sejam necessários para a sua realização.

Geralmente, um projeto tem que responder às seguintes perguntas:

O que?

Ou seja, explicar “o que será feito”.

Porque?

Qual a justificativa desse projeto, ou “por que será feito”.

Onde?

Em que local ou locais o projeto será executado.

Quando?

A resposta deve indicar em quanto tempo o projeto será feito e, também, planejar as atividades nesse tempo.

Quem?

Por quem será feito esse projeto, quais as pessoas que estarão envolvidas e quais as suas responsabilidades para que o projeto seja um sucesso.

**JOVENS
PELO
CLIMA****Como?**

Como será feito o projeto, qual seu passo-a-passo, que atividades serão feitas.

Quanto vai custar?

Planejar os custos para que as atividades sejam feitas e que o projeto consiga ser executado.

Os projetos que serão selecionados para participar do Programa Jovens pelo Clima de Sobral poderão ter formatos e resultados diversos, todos com foco na temática de mudanças climáticas, sendo desde **intervenções físicas ou artísticas, ações de educação ambiental, realização cartografia socioambiental, criação de aplicativos, realização de pesquisas, ou qualquer outra ação voltada à mitigação e adaptação às mudanças do clima em Sobral. Queremos ver a criatividade dos nossos jovens sobralenses!**

Que tal dar uma olhadinha em políticas e planos já existentes em Sobral voltadas ao meio ambiente, sustentabilidade e de adaptação e resiliência às mudanças climáticas? Temos várias! Algumas ideias de projetos podem surgir após estudar esses materiais.

[Plano Diretor de Sobral \(2023\) em sua versão ilustrada e super explicativa](#)

[1º Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa de Sobral \(2024\)](#)

[Plano de Arborização Urbana de Sobral \(2018\)](#)

[Plano de Rotas Urbanas de Sobral: Percursos Prioritários para a Mobilidade Ativa \(2020\)](#)

[Plano de Mobilidade de Sobral \(2017\)](#)

[Plano Municipal de Educação Ambiental de Sobral \(PMEAS\) \(2020\)](#)

[Plano de Bairro Amigável à Primeira Infância \(P.BAPI\) do Sumaré \(2024\)](#)

[Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral \(PRODESOL\)](#)

Além disso, o Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), versão SEEG Municípios, tem um super manual de Soluções para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa nos Municípios Brasileiros. Que tal dar uma olhada?

[Soluções para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa nos Municípios Brasileiros \(SEEG Municípios\)](#)

Pronto! Agora pode partir para o preenchimento do Plano de Trabalho do projeto que será proposto, seguindo o padrão das próximas páginas.

Se o grupo tiver dúvidas que não foram sanadas pelo Edital e por seus anexos, pode entrar em contato pelo email fundojovenspeloclima@gmail.com.

As informações acima devem ser deletadas pelo grupo.

**JOVENS
PELO CLIMA****TÍTULO DO PROJETO**

[Escreva na caixa abaixo o título do projeto a ser inscrito. Sejam criativos!]

NOMES COMPLETOS DOS INTEGRANTES DO PROJETO

[Escreva na caixa abaixo os nomes completos dos integrantes do grupo ou coletivo do projeto a ser inscrito. Lembrando que, no mínimo, o grupo deve ser composto por 3 jovens com idades entre 15 e 24 anos e 1 responsável legal pelo grupo. Preencha como no exemplo abaixo:]

1. Nome do membro 1
2. Nome do membro 2
3. Nome do membro 3
4. Nome do membro 4

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DO PROJETO

Nome da pessoa jurídica:	
CNPJ:	

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:	
Data de conclusão:	
Quantidade de dias corridos:	

TEMA DO PROJETO

[Indique uma das opções abaixo.]

<input type="checkbox"/> Economia e Energia	<input type="checkbox"/> Riscos e Áreas Verdes
<input type="checkbox"/> Mobilidade e Cidade	<input type="checkbox"/> Saneamento

DESCRIÇÃO DO PROJETO

[Escreva na caixa abaixo uma descrição do projeto inscrito. Essa descrição deve explicar:
O que será feito?;
Qual a justificativa desse projeto ("por que será feito")?;
Em que local ou locais o projeto será executado; e
Como o projeto será executado.]

OBJETIVOS

[Escreva na caixa abaixo, no mínimo, 1 (um) objetivo a ser alcançado com a realização do projeto inscrito.]

CONTEXTUALIZAR SUA LIGAÇÃO COM SEU TEMA

[Escreva na caixa abaixo uma explicação de como o projeto inscrito tem relação com o eixo temático indicado (algum dos seguintes: Economia e Energia, ou Riscos e Áreas Verdes, ou Mobilidade e Cidade, ou Saneamento.)

**JOVENS
PELO CLIMA**



RESULTADOS ESPERADOS

[Escreva na caixa abaixo quais os resultados quantitativos e qualitativos esperados da realização do projeto inscrito.]

ATIVIDADES DO PROJETO

[As atividades do projeto precisam ser apresentadas como um passo-a-passo de execução (com começo, meio e fim). Descreva no quadro a seguir todas as atividades, os materiais ou serviços necessários para realizar a atividade e a previsão da data de início e fim da atividade.]

	descrição da atividade	materiais ou serviços necessários para execução da atividade	data início e fim da atividade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10	[se necessário, adicione mais linhas abaixo]		

ORÇAMENTO SIMPLES

[O orçamento simples deverá organizar os custos do projeto na seguinte ordem: custos de execução e, depois, custos administrativos. Devem ser apresentados de forma estimada em real (R\$). O custo total do projeto não deve ser superior a R\$25.000,00. O valor do auxílio de participação pode ser de até R\$1.000,00 por membro de 15 a 24 anos, mas o somatório dos valores não pode exceder 20% do valor total do projeto. Abaixo, em vermelho, deixamos alguns exemplos de como preencher — faça de acordo com o seu projeto.]

Título do projeto:	
Custos de execução	
Baldes de tinta acrílica (suvinil) na cor azul	R\$ XX,00
Pás com bico (tramontina)	R\$ XX,00

**JOVENS
PELO CLIMA**



Sacos de cimento (poty)	R\$ XX,00
Subtotal dos itens de custos de execução:	R\$ XX,00
Custos administrativos	
Auxílio de Participação - Membro 1	R\$ XX,00
Auxílio de Participação - Membro 2	R\$ XX,00
Auxílio de Participação - Membro 3	R\$ XX,00
Confecção de camisa	R\$ XX,00
Subtotal dos itens de custos administrativos:	R\$ XX,00
Total	R\$ XX,00

ANEXOS

[Seu projeto possui anexos para explicá-lo melhor, como por exemplo vídeo, fotografias, mapas, etc.? Se sim, indique abaixo quais os arquivos digitais que serão enviados em complementação a esse Plano de Trabalho. Importante: não esqueça de anexá-los junto ao arquivo digital do Plano de Trabalho no [formulário de inscrição](#)! — não aceitaremos nenhum arquivo após a inscrição realizada.]

**JOVENS
PELO CLIMA**



ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome Completo do(a) Declarante	
CPF do(a) Declarante	
Endereço do(a) Declarante (logradouro, número e bairro)	
CEP do(a) Endereço do Declarante	
Reside em Sobral?	[] SIM [] Não

Nome Completo do(a) Interessado(a)	
------------------------------------	--

Declaro, para fins de provas junto ao Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECO), que o referido interessado reside no endereço retro mencionado, sob o mesmo teto deste declarante, e que o comprovante de endereço em anexo diz respeito à residência do declarante.

Declaro, ainda, estar ciente que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Sobral, Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

[Deve, obrigatoriamente, ser anexado junto a esta Declaração, o comprovante de endereço do(a) Declarante]

**JOVENS
PELO CLIMA**



ANEXO 3 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO

Nome do(a) Responsável (Declarante)	
CPF do(a) Declarante	
Grau de parentesco do(a) Declarante com o(a) Menor de Idade	

Nome do(a) Menor de Idade	
Tipo de documentação do(a) Menor de Idade	<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento
Número da documentação do(a) Menor de Idade	

Autorizo o(a) menor a participar do Programa Jovens pelo Clima de Sobral, ofertado pelo Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOIA), no período previsto, sob a responsabilidade do Instituto ECOIA.

Ademais, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) do(a) menor de idade sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Sobral e do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOIA), para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais físicas ou digitais, inclusive em seu site na Internet, em âmbito nacional ou internacional, sem custo, após a assinatura do referido instrumento contratual, no contexto do Programa Jovens pelo Clima de Sobral.

Esta autorização é válida por período indeterminado, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinados.

Sobral, Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Responsável (Declarante)

Os direitos das crianças e dos adolescentes estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

[Deve, obrigatoriamente, ser anexado junto a este Termo, o documento de identificação com foto do responsável (Declarante) do(a) menor]

**JOVENS
PELO
CLIMA****ANEXO 4 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO**

Nome Completo do(a) Declarante	
CPF do(a) Declarante	

Eu autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Sobral e do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOArts), para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais físicas ou digitais, inclusive em seu site na Internet, em âmbito nacional ou internacional, sem custo, após a assinatura do referido instrumento contratual, no contexto do Programa Jovens pelo Clima de Sobral.

Esta autorização é válida por período indeterminado, portanto, deverá permanecer junto aos documentos, devidamente assinados.

Sobral, Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**JOVENS
PELO CLIMA****ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Nome Completo do(a) Declarante	
CPF do(a) Declarante	
Autoidentificação	[] em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda

Com a finalidade específica de me inscrever nos termos do Edital de seleção de projetos para o Programa Jovens pelo Clima de Sobral, eu declaro estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022, em que a renda familiar per capita mensal, que é razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família, é de até meio salário mínimo.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, poderei sofrer punições legais, como eliminação da seleção, em qualquer fase, e rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sobral, Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**JOVENS
PELO
CLIMA**



ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORITÁRIO

Nome Completo do(a) Declarante																	
CPF do(a) Declarante																	
Autoidentificação	<table border="0"> <tr> <td>[]</td> <td>pessoa preta</td> <td>[]</td> <td>pessoa indígena</td> </tr> <tr> <td>[]</td> <td>pessoa parda</td> <td>[]</td> <td>pessoa quilombola</td> </tr> <tr> <td>[]</td> <td>pessoa LGBTQIA+</td> <td>[]</td> <td>pessoa com deficiência</td> </tr> <tr> <td>[]</td> <td>pessoa do gênero feminino (cis ou trans)</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	[]	pessoa preta	[]	pessoa indígena	[]	pessoa parda	[]	pessoa quilombola	[]	pessoa LGBTQIA+	[]	pessoa com deficiência	[]	pessoa do gênero feminino (cis ou trans)		
[]	pessoa preta	[]	pessoa indígena														
[]	pessoa parda	[]	pessoa quilombola														
[]	pessoa LGBTQIA+	[]	pessoa com deficiência														
[]	pessoa do gênero feminino (cis ou trans)																

Com a finalidade específica de me inscrever nos termos do Edital de seleção de projetos para o Programa Jovens pelo Clima de Sobral, eu declaro que pertenço a grupo minoritário em termos de efetivação de direitos e me declaro conforme assinalado no quadro acima.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, poderei sofrer punições legais, como eliminação da seleção, em qualquer fase, e rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sobral, Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**JOVENS
PELO CLIMA**



ANEXO 7 - DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. As avaliações dos projetos, tanto quanto à sua habilitação como quanto à sua classificação, se darão por meio de pareceristas externos contratados através do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOA) e especialmente para essa função.
2. Validada a habilitação da inscrição, os pareceristas procederão de análise do projeto e grupo inscrito, de acordo com o preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados pelos interessados, e elaborarão parecer técnico de análise onde constará a pontuação para cada projeto.
3. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios expostos no quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Avaliação geral da proposta	
Clareza e organização da proposta	0 a 10 pontos
Adequação aos objetivos dos eixos do Edital	0 a 10 pontos
Originalidade e relevância	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica e financeira	0 a 10 pontos
Aspectos sobre o grupo	
Perfil socioeconômico do grupo Considerando a autodeclaração dos integrantes do grupo como sendo de baixa renda.	0 a 3 pontos
Promoção da diversidade Considerando a autodeclaração dos integrantes do grupo em pelo menos um dos grupos identitários minorizados histórica e estruturalmente (pessoa negra/parda, indígena, quilombola, do gênero feminino (cis ou trans), LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência)	0 a 3 pontos

4. Para os critérios de "Avaliação geral da proposta", estes terão pontuação de 0 a 10 pontos, atribuídos conforme:
 - a. Ótimo - 10 pontos;
 - b. Bom - 8 pontos;
 - c. Regular - 6 pontos;
 - d. Suficiente - 4 pontos;
 - e. Insuficiente - ZERO pontos.
5. Para o critério de "Perfil socioeconômico do grupo", terão pontuação de 0 a 3 pontos, atribuídos conforme:
 - a. Pelo menos 1 (um) participante do grupo com idade entre 15 a 24 anos pertencente a família baixa renda (de acordo com a autodeclaração – Anexo 5) - 1 ponto;



- b. 2 (dois) participantes do grupo com idade entre 15 a 24 anos pertencentes a família baixa renda (de acordo com a autodeclaração – Anexo 5) - 2 pontos;
 - c. 3 (três) ou mais participantes do grupo com idade entre 15 a 24 anos pertencentes a família baixa renda (de acordo com a autodeclaração – Anexo 5) - 3 pontos;
 - d. Irá obter ZERO de pontuação neste critério o grupo que não tiver nenhum participante com idade entre 15 a 24 anos pertencente a família baixa renda (de acordo com a autodeclaração – Anexo 5).
6. Para o critério de “Promoção da diversidade”, terão pontuação de 0 a 3 pontos, atribuídos conforme:
- a. Pelo menos 1 (um) participante do grupo com idade entre 15 a 24 anos pertencente a pelo menos um dos grupos minoritários (de acordo com a autodeclaração – Anexo 6) - 1 ponto;
 - b. 2 (dois) participantes do grupo com idade entre 15 a 24 anos pertencentes a pelo menos um dos grupos minoritários (de acordo com a autodeclaração – Anexo 6) - 2 pontos;
 - c. 3 (três) ou mais participantes do grupo com idade entre 15 a 24 anos pertencentes a pelo menos um dos grupos minoritários (de acordo com a autodeclaração – Anexo 6) - 3 pontos;
 - d. Irá obter ZERO de pontuação neste critério o grupo que não tiver nenhum participante com idade entre 15 a 24 anos pertencente a pelo menos um dos grupos minoritários (de acordo com a autodeclaração – Anexo 6).